



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023 PROCESSO Nº 108/2023

1. PREÂMBULO:

A Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço** objetivando à **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra pra reforma do Centro Dia do Idoso, Avaré/SP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DADOS DO PROCESSO:

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço.

REGIME DE EMPREITADA: empreitada por preço global.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 183.745,22 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO MÍNIMO: R\$ 18.374,52 (dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de abril de 2023 até às 09h00min do dia 25 de abril de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 25 de abril de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25 de abril de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com>.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra pra reforma do Centro Dia do Idoso, Avaré/SP, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

Local da execução do objeto:

Centro Dia do Idoso: Rua Fernando de Moraes, 240, Bairro Alto, Avaré/SP.

3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: **08.02.01.3.3.90.39.00.08.241.4016.2510-955 – R\$ 183.745,22.**

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. A Concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 2)

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

5.1.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL para poder ter acesso ao processo e cadastrar sua proposta.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Avaré/SP.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Avaré/SP. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 3)

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO:

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>;

7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Avaré por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 4)

7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.4. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.4.1. Conter especificação completa do lote cotado, que possibilitem a sua plena avaliação, conforme descrição constante do Anexo 01.

8.4.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.4.3. A validade da proposta será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública de concorrência, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.5.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.5.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 5)

8.5.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.5.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

8.5.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.5.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que se tratem de vícios insanáveis.

9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 6)

9.9. As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

9.10. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.16. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.

9.17. O sistema informará o autor da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

10.1.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 7)

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.2.2. Empresas brasileiras;

10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 8)

11.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA:

12.1. Aceita a proposta, o Agente de Contratação passará à conferência dos documentos de habilitação da vencedora. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos Anexos 02 (para todas as licitantes) e 06 (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP) deverão ser anexados exclusivamente ao sistema, em campo próprio, ficando disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

12.2. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

12.3. Nesse caso, a proponente vencedora será convocada para apresentar a proposta adaptada ao lance final, a qual deverá ser anexada ao sistema através do botão “Documentos Complementares” presente na aba de documentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.**

12.4. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

12.4.1. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

12.4.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

12.4.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

12.4.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

12.4.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 9)

12.5. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.

12.5.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

12.6. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.

12.7. Nesse caso, estes deverão ser enviados **no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados da solicitação do Agente de Contratação**, endereçados ao Setor de Licitações, situado no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça Juca Novaes, 1.169, centro, Avaré/SP, com encaminhamento do comprovante de envio via e-mail ao Agente de Contratação em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.

12.8. Opcionalmente, a proponente poderá trazer pessoalmente os documentos de habilitação à sede da Prefeitura Municipal de Avaré (Paço Municipal – Departamento de Licitações) devendo o protocolo dos mesmos, nesse caso ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação pelo Agente de Contratação**.

12.9. Caso sejam solicitados os documentos originais pelo Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa, ou seja, permanecerá em fase de “habilitação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos itens 12.7 e 12.8.

12.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará inabilitação da mesma, bem como, implicará nas sanções previstas no item 13 deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para o exercício do mesmo direito.

12.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

12.12. Caso o vencedor da etapa de lances seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 10)

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.

12.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.14. Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Agente de Contratação, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

12.14.1. Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;

12.14.2. Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

12.15. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Secretário (Solicitante e Gestor do Contrato) para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.

12.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o processo a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

13.1.2. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 11)

13.2. O não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, ou da apresentação do documento constante no item 13.1.2 poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 2º da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste edital.

13.3. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

13.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

13.5. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

13.6. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.7. A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

13.8. O contrato será empresado e a “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Departamento de Licitações, após a adjudicação do processo.

13.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.11. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 12)

comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

13.12. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

13.14. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

14. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.4.. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 13)

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

14.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

15.5. Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.6. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.7. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico.

15.8. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 14)

15.9. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.12. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

15.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.14. O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

15.15. Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Secretário Municipal (Solicitante e Gestor do Contrato) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS:

16.1. A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

16.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Planejamento e Obras através do telefone (14) 3711-2533, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min,

16.1.3. O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

16.1.4. Ao término da vistoria será emitido o atestado de visita técnica.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 15)

17.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas exclusivamente via chat disponível no sistema BLL.

17.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.11. Não cabe ao Município ou à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

17.13. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Avaré, para melhores esclarecimentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 16)

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.15. O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

17.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

17.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. Objeto e preço máximo admitido pela Administração.

18.1.2. Exigências para habilitação.

18.1.3. Modelo de proposta comercial final.

18.1.4. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.5. Modelo de declaração unificada.

18.1.6. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME ou EPP.

18.1.7. Modelo de declaração de dispensa de visita técnica.

18.1.8. Minuta do Contrato.

18.1.9. Termo de Referência.

18.1.10. Projetos completos.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de abril de 2023.

REGIANE DE ARRUDA DAFFARA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância
Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 17)

ANEXO I – DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra pra reforma do Centro Dia do Idoso, Avaré/SP, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.	R\$ 183.745,22

Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 18)

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

01. DOCUMENTOS:

A proponente deverá anexar ao sistema, em campo próprio, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.3. **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, no caso de firmas individuais.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ** emitido a, no máximo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão.

1.2.2. **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.3. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

1.2.4. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

1.2.5. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTE AOS DÉBITOS MOBILIÁRIOS (ISS/TAXA DE LICENÇA);**

1.2.6. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).**

1.2.7. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

1.2.8. **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 4.

1.3. Qualificação técnica:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 19)

1.3.1. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

1.3.2. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** do responsável técnico na entidade profissional competente;

1.3.3. Declaração que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.3.4. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se o quantitativo mínimo de prova de execução dos serviços similares, assim consideradas 50% da execução pretendida, de acordo com artigo 67, parágrafo 2º da Lei 14.133/21;

1.3.5. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado; Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de característica;

1.3.6. O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante na forma do item anterior, deverá (ão) participar da obra ou serviço, objeto da licitação, e será admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administrações iguais ou semelhantes à obra licitada, de acordo com Súmula nº 23 do TCESP;

1.4. Qualificação econômico-financeira:

1.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES DA DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SE OUTRO NÃO CONSTAR DO DOCUMENTO.**

1.5. Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.5.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

1.5.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;

1.5.3. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Avaré.

1.5.4. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 20)

1.5.5. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.

1.5.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 21)

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 22)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra pra reforma do Centro Dia do Idoso, Avaré/SP, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

A empresa deverá apresentar a planilha de custo, o BDI e cronograma físico-financeiro de acordo com os anexos ao edital.

3. do **prazo de validade da proposta**, de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da **forma de pagamento**: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e encargos, sendo obrigatória a inscrição da declaração: **REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023 – PROCESSO 108/2023**, no corpo da Nota Fiscal.

6. do **prazo de execução**: O prazo de execução da obra é em até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura contratual. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela empresa, junto ao fiscal do contrato, com 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência e novo prazo de conclusão da obra/serviços, acompanhado de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/caução contratual.

7. **Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (exigido pelo TCESP)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 23)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 24)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 25)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA o seguinte:

- 1) Que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
- 2) Que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão.
- 3) Que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Avaré.
- 4) Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5) Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
- 7) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 26)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME ME/ EPP/MEI

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 27)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa possui amplo conhecimento do local de execução dos serviços, não sendo necessário assim, efetuar a Visita Técnica e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 28)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato, representada pela senhora Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **REGIANE DE ARRUDA DAFFARA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 23.961.222-X e do CPF nº 301.061.988-07, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__, com sede na _____, ____ - ____ - ____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG _____/___ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 14.133/21 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 007/2023 – Processo nº 108/2023**, de 25 de abril de 2023, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra pra reforma do Centro Dia do Idoso, Avaré/SP, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: **08.02.01.3.3.90.39.00.08.241.4016.2510-955 – R\$ 183.745,22.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A Contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 007/2023 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 29)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Prestar os serviços conforme solicitado no Termo de Referência;

5.1.2 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

5.1.3 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

5.1.4 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

5.1.5 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

5.1.6 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrentes de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;

5.1.7 - Utilizar em toda execução do trabalho, no mínimo 60% (sessenta por cento) de mão-de-obra local, conforme preceitua Lei nº 377 de 14/11/02;

5.1.8 - A CONTRATADA manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 – Fiscalizar e gerenciar o contrato.

6.1.2 – Detectada ineficiência na prestação do serviço, a Secretaria de Planejamento e Transportes tomará as devidas providências legais cabíveis, iniciando por meio de notificação ao contratado, expedida pelo Departamento de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 30)

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido do valor da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da obra é em até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura contratual. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela empresa, junto ao fiscal do contrato, com 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência e novo prazo de conclusão da obra/serviços, acompanhado de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/caução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. É obrigatório constar no corpo da nota fiscal: **referente à Concorrência Pública 007/23 – Processo 108/23.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 31)

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

13.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 32)

serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

16.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

16.2 - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

16.3 - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

16.4 - No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A responsável pela gestão deste contrato é a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Regiane de Arruda Daffara, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização será efetuada pelos senhores: Augusto Aparecido Guimarães de Oliveira, CPF: 297.221.418-80, Cargo: Assistente Técnico de Departamento e Deilin Coimbra da Silva, CPF: 316.599.328-90, Cargo: Agente Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL E RECOLHIMENTO DA ART

20.1 - Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 33)

de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.

20.2 - Após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

20.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

22.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 34)

22.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

22.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

22.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2023.

**REGIANE DE ARRUDA DAFFARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
RG _____ RG _____
Nome _____ Nome _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 35)

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRITIVO:

Reforma do Centro Dia do Idoso, conforme MEMORIAL DESCRITIVO em anexo, com mão de obra qualificada e fornecendo materiais necessários para tal reforma.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A empresa contratada deverá realizar o serviço conforme solicitação da SEMADS tendo um prazo de 15 dias após envio da autorização de fornecimento.

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal.

5. Local da obra: Centro Dia do Idoso - Rua Fernando de Moraes, 240 – Bairro Alto

6. FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Augusto Aparecido Guimarães de Oliveira

CPF: 297.221.418-80

Cargo: Assistente Técnico de Departamento

Nome: Deilin Coimbra da Silva

CPF: 316.599.328-90

Cargo: Agente Administrativo

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **Solicitar junto à empresa a quantidade de produtos através do pedido de compras;**
- **Verificação da entrega pelo coordenador responsável;**
- **Encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, assim que o serviço for concluído.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **Executar rigorosamente o serviço contratado, obedecendo fielmente à proposta, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas e aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais para o serviço proposto;**
- **Usar mão de obra qualificada para realização do serviço;**
- **Utilizar componentes e materiais de boa qualidade nos serviços de instalação, trocas e reposições;**
- **Executar e efetivar o serviço no prazo estabelecido neste termo de referência;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 – fls. 36)

9. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização deverá ser feita pela Secretaria de Planejamento e Obras.

10. FONTE DE PAGAMENTO: Recurso próprio

11. FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 955

12.JUSTIFICATIVA: Vem de encontro com a necessidade de contratação de empresa especializada para reforma do Centro Dia do Idoso. O Serviços de República está necessitando de adequações e passar por reforma, devido os problemas com as paredes, telhados e pinturas.

Devido ao Processo 01/2023 – Tomada de Preço 01/2023 fracassado no dia 13/03/23, solicitamos que seja repetido o trâmite pois temos prazo a seguir junto ao estado de São Paulo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Reforma e adequação de Centro Dia do Idoso "Luiz Paschoal"

LOCAL: Rua Fernando Moraes nº 240 – Jardim Planalto

ÁREA CONSTRUÍDA:329,29 m²

Os serviços a serem executados visam atender ao ofício SEMADS nº 142/2022, de 10/06/2022, a fim de corrigir algumas degradações e patologias verificadas "in loco" a seguir descritos:

1 – Serviços preliminares

Serão executados os seguintes serviços:

- demolição manual de piso de concreto desempenado da calçada posterior da edificação e do canteiro e mureta baixa de alvenaria, localizada entre a varanda e o portão de acesso público;
- demolição da mureta baixa de alvenaria e a retirada manual das canaletas de concreto de 40 cm existentes, localizadas na parte posterior da edificação, para posterior recolocação das mesmas, após a execução da escavação manual e definição do novo gabarito, mais favorável ao escoamento pluvial, com inclinação mínima de 2%;
- demolição manual de todo o piso cerâmico existente da varanda e das placas cerâmicas existentes no interior da edificação.

2 – Drenagem Pluvial

Após a conclusão da demolição da mureta baixa de alvenaria e a retirada manual das canaletas de concreto de 40 cm e definição do novo gabarito, mais favorável ao escoamento pluvial, com inclinação mínima de 2%, será executada a recolocação destas, obedecidas as cotas definidas no projeto, com a adequação da caixa de alvenaria com o tubo de PVC existente, no final da linha de canaletas.

Serão instalados mais condutores de águas pluviais, de chapa galvanizada nº 26, com corte de 50 cm, conectados às calhas existentes.

Será executada a impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos e reforço de tela, na largura de 30 cm, ao longo das calhas e rufos metálicos existentes no telhado.

3 – Pisos

Após a conclusão do item anterior, serão executados os seguintes serviços:

- piso de cimentado com requadro em concreto simples, de 5 cm de espessura, com novo gabarito mais favorável ao escoamento pluvial, com inclinação mínima de 2% direcionada à nova canaleta de concreto, localizada na parte posterior da edificação;
- piso de cimentado com requadro em concreto simples, de 5 cm de espessura, localizada entre a varanda e o portão de acesso público;
- colocação de novo piso cerâmico antiderrapante PEI 5 nos ambientes interno e externo, conforme indicado em planta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

- colocação de novos rodapés de placas de piso cerâmico antiderrapante PEI 5, em substituição aos anteriores.

4 – Gradil metálico

Será realocado o portão de acesso público e suprimido parte do gradil metálico existentes, na largura de 3,20 m, com a sua substituição por novo portão de correr metálico manual, com 3,20 m de largura, com a mesma característica metálica do gradil existente, para permitir o acesso de veículo van oficial.

5 – Pintura

Será executada a pintura com tinta látex acrílico nas paredes internas e externas.

Será executada a pintura com tinta esmalte sintético em toda a área do gradil metálico frontal, caixilhos metálicos e totem.

6 – Serviços complementares

Será executada cobertura em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm, de 1 água, com 10,00 x 1,50 m, com acabamento de rufo metálico na parede, apoiado em 4 meias tesouras metálicas em perfil metalon, instalada entre a cozinha e a área de serviço, conforme indicado em planta.

Serão instaladas 4 portas de alumínio natural, sob medidas, nos sanitários feminino e masculino, e 1 porta de acesso externo da área de serviço, conforme indicado em planta.

Serão instaladas 4 barras de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi, nos sanitários feminino e masculino.

7 – Limpeza

Ao término da obra, o entulho e demais materiais inservíveis deverão ser retirados e executar a limpeza geral.

Avaré, 04 de janeiro de 2023

JOAO JOSE
DALCIM:03420600828

Assinado de forma digital por
JOAO JOSE DALCIM:03420600828
Dados: 2023.01.04 09:47:58 -03'00'

arq. João José Dalcim
CAU A 10475-2
Orçamento e fiscalização da obra



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma e adequação do Centro Dia do Idoso "Luiz Paschoal"

Local: Rua Fernando Moraes, 240 - Jardim Planalto

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global

TABELA: CDHU 188 Desonerada

Item	CDHU 187	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total + BDI 28,82% R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	6,00	M2	882,37	R\$ 5.294,22	R\$ 6.820,01
1.2	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	2,00	M2	12,30	R\$ 24,60	R\$ 31,69
1.3	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	9,00	M3	185,57	R\$ 1.670,13	R\$ 2.151,46
1.4	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	2,60	M3	67,48	R\$ 175,44	R\$ 226,00
1.5	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	300,75	M2	10,12	R\$ 3.043,53	R\$ 3.920,68
1.6	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	40,00	M	6,75	R\$ 270,00	R\$ 347,81
		Subtotal				R\$ 10.477,92	R\$ 13.497,65
2		INFRAESTRUTURA					
2.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	10,91	M3	50,61	R\$ 551,95	R\$ 711,02
2.2	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	32,00	M	57,42	R\$ 1.837,44	R\$ 2.366,99
2.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	363,40	KG	11,12	R\$ 4.040,99	R\$ 5.205,60
2.4	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	35,20	M2	91,06	R\$ 3.205,31	R\$ 4.129,08
2.5	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	3,63	M3	456,42	R\$ 1.658,62	R\$ 2.136,63
		Subtotal				R\$ 551,95	R\$ 14.549,32
3		PISOS					
3.1	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	40,00	M	53,37	R\$ 2.134,80	R\$ 2.750,05
3.2	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	2,11	M3	870,59	R\$ 1.832,59	R\$ 2.360,74
3.3	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	300,75	M2	156,21	R\$ 46.979,37	R\$ 60.518,82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma e adequação do Centro Dia do Idoso "Luiz Paschoal"

Local: Rua Fernando Moraes, 240 - Jardim Planalto

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global

TABELA: CDHU 188 Desonerada

Item	CDHU 187	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total + BDI 28,82% R\$
3.4	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1la, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	159,70	M	25,16	R\$ 4.018,05	R\$ 5.176,05
		Subtotal				R\$ 54.964,81	R\$ 70.805,66
4		DRENAGEM PLUVIAL					
4.1	46.12.220	Meio tubo de concreto, DN= 400mm	40,00	M	33,85	R\$ 1.354,00	R\$ 1.744,22
		Subtotal				R\$ 1.354,00	R\$ 1.744,22
5		PINTURA INTERNA E EXTERNA					
5.1	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	20,00	M	47,20	R\$ 944,00	R\$ 1.216,06
5.2	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	245,19	M2	5,29	R\$ 1.297,05	R\$ 1.670,86
5.3	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	245,19	M2	6,92	R\$ 1.696,71	R\$ 2.185,70
5.4	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	245,19	M2	28,28	R\$ 6.933,97	R\$ 8.932,34
5.5	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	632,42	M2	28,28	R\$ 17.884,83	R\$ 23.039,24
5.6	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	114,06	M2	15,81	R\$ 1.803,28	R\$ 2.322,99
5.7	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	114,06	M2	41,90	R\$ 4.779,11	R\$ 6.156,45
5.8	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	134,66	M2	21,99	R\$ 2.961,06	R\$ 3.814,44
		Subtotal				R\$ 35.338,95	R\$ 49.338,08
6		ESQUADRIA METÁLICA					
6.1	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	5,60	M2	26,18	R\$ 146,60	R\$ 188,85
6.2	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	5,60	M2	1.051,99	R\$ 5.891,14	R\$ 7.588,97
6.3	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	2,15	M2	582,66	R\$ 1.252,71	R\$ 1.613,74
		Subtotal				R\$ 6.037,74	R\$ 7.777,82
7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
7.1	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	15,50	M	118,87	R\$ 1.842,48	R\$ 2.373,48



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma e adequação do Centro Dia do Idoso "Luiz Paschoal"

Local: Rua Fernando Moraes, 240 - Jardim Planalto

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada Global

TABELA: CDHU 188 Desonerada

Item	CDHU 187	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total + BDI 28,82% R\$
7.2	32.16.060	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	36,66	M2	94,97	R\$ 3.481,60	R\$ 4.485,00
7.3	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	40,00	KG	19,36	R\$ 774,40	R\$ 997,58
7.4	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	8,00	M2	309,58	R\$ 2.476,64	R\$ 3.190,41
7.5	30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	4,00	UN	480,49	R\$ 1.921,96	R\$ 2.475,87
7.6	25.02.060	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	7,65	M2	979,03	R\$ 7.489,57	R\$ 9.648,06
7.7	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	89,80	M	8,64	R\$ 775,87	R\$ 999,48
7.8	32.16.060	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	26,28	M2	94,97	R\$ 2.495,81	R\$ 3.215,10
7.9	97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	6,00	UN	57,98	R\$ 347,88	R\$ 448,14
		Subtotal				R\$ 17.986,65	R\$ 23.170,40
8		LIMPEZA DA OBRA					
8.1	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	20,62	M3	117,45	R\$ 2.422,09	R\$ 3.120,14
8.2	55.01.020	Limpeza final da obra	180,23	M2	11,81	R\$ 2.128,45	R\$ 2.741,87
		Subtotal				R\$ 2.128,45	R\$ 2.741,87
						R\$ 128.840,47	R\$ 183.625,02

Avaré, 04 de janeiro de 2022

JOAO JOSE
DALCIM:0342060082
8

Assinado de forma digital por
JOAO JOSE DALCIM:03420600828
Dados: 2023.01.04 09:50:21 -03'00'

João José Dalcim
arquiteto - CAU A10.475-2
Orçamento e fiscalização de obra



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Reforma e adequação do Centro Dia do Idoso "Luiz Paschoal"

Local: Rua Fernando Moraes, 240 - Jardim Planalto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.497,65	13.497,65				R\$ 13.497,65
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 14.549,32	14.549,32				R\$ 14.549,32
3	PISOS	R\$ 70.805,66		R\$ 47.203,77	R\$ 23.601,89		R\$ 70.805,66
4	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 1.744,22	872,11	R\$ 872,11			R\$ 1.744,22
5	PINTURA INTERNA E EXTERNA	R\$ 49.338,08			R\$ 24.669,04	R\$ 24.669,04	R\$ 49.338,08
6	ESQUADRIA METÁLICA	R\$ 7.777,82			R\$ 3.888,91	R\$ 3.888,91	R\$ 7.777,82
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.170,40	11.585,20	11.585,19			R\$ 23.170,40
8	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 2.741,87				R\$ 2.741,87	R\$ 2.741,87
		R\$ 183.625,02	R\$ 40.504,28	R\$ 59.661,07	R\$ 52.159,84	R\$ 31.299,82	R\$ 183.625,02

Avaré, 04 de janeiro de 2022

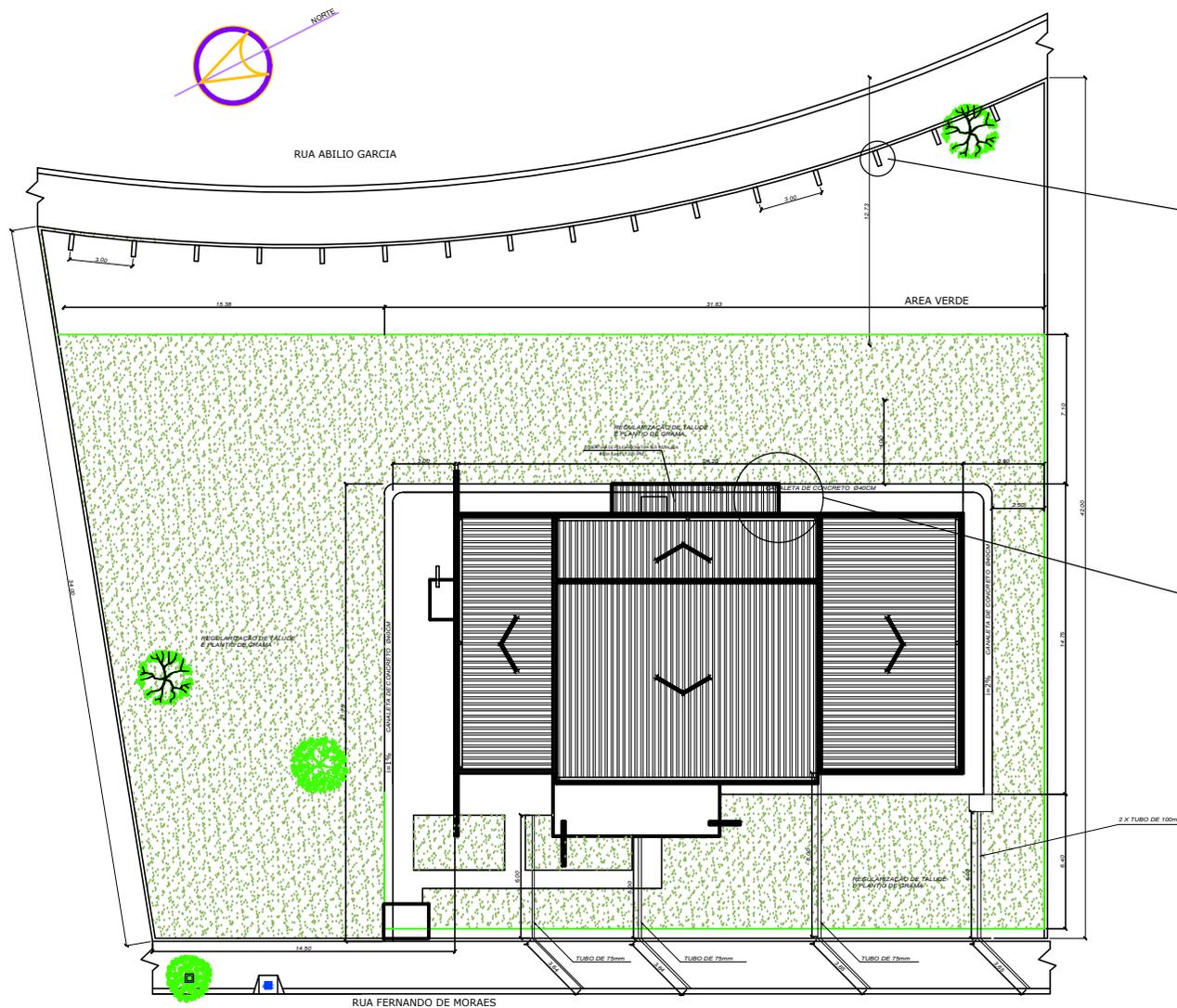
JOAO JOSE DALCIM:03420600828

Assinado de forma digital por JOAO JOSE
DALCIM:03420600828
Dados: 2023.01.04 09:49:08 -03'00'

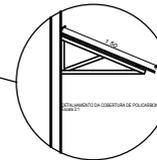
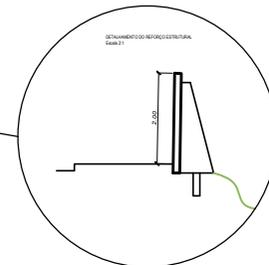
Responsável pelo Projeto/Orçamento/Fiscalização

João José Dalcim

Arquiteto - CAU A10475-2



PLANTA DE IMPLANTACAO / COBERTURA
ESC. 1:100

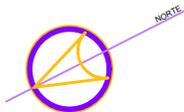


PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

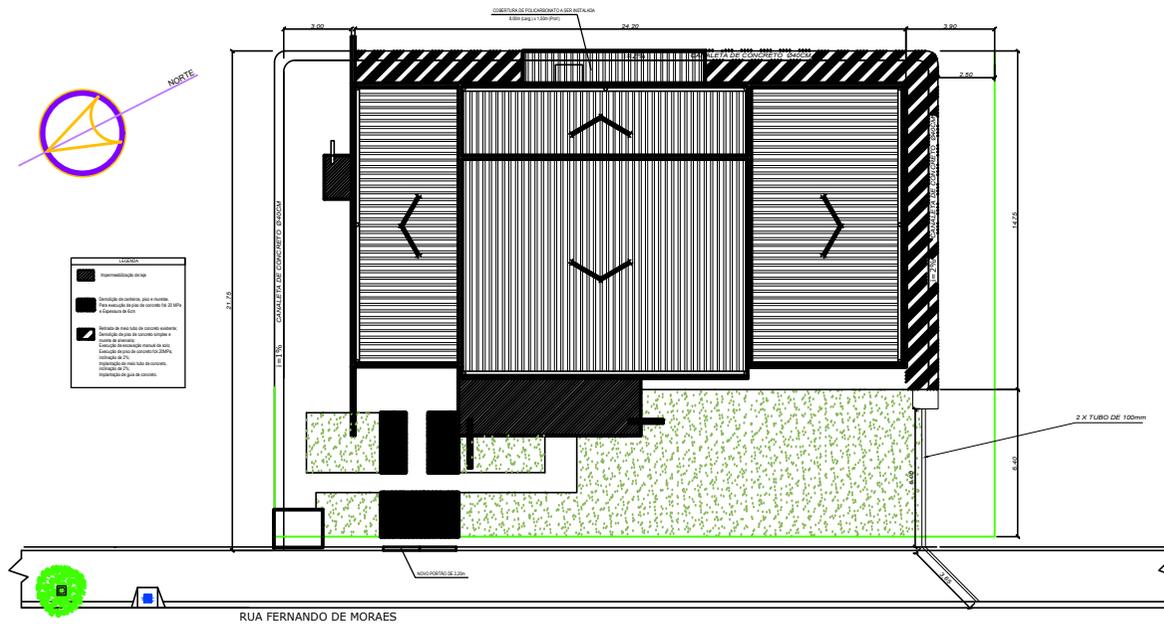
OBJETO	
REFORMA DO CENTRO DIA DO IDOSO "LUIZ PASCHOAL"	
LOCAL	AREA TECNICA
Rua Fernando de Moraes, 240 Jardim Planalto - AVARE - SP	ARQUITETURA
TITULO	FOLHA
PLANTA DE IMPLANTACAO	01/02
ESCALAS	DATA
INDICADAS	OUTUBRO/2022
QUANTITATIVOS	
TERRENO	2.101,96 m ²
CONSTRUCAO	329,29 m ²
LIVRE	1.772,67 m ²

PROPRIETARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
JOAO JOSE
DALCIM.03420600828
Assinado de forma digital por JOAO JOSE
DALCIM.03420600828
Data: 2022.11.10 11:04:05 -03'00'

RESPONSAVEL TECNICO PELO CONVENIO
JOAO JOSE DALCIM
ARQUITETO
CAU A18.475-2

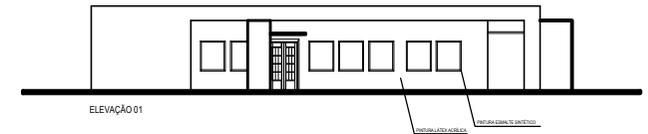


- LEGENDA**
- Representação de tipo
 - Área de circulação para pedestres. Para circulação de veículos de 20 cm, a largura é de 2,00m.
 - Área de circulação para veículos. Para circulação de veículos de 20 cm, a largura é de 2,00m. Para circulação de veículos de 30 cm, a largura é de 3,00m.

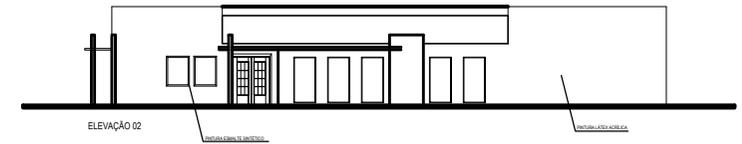


PLANTA DE COBERTURA

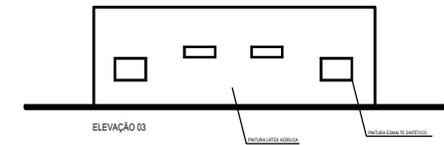
ESC: 1/100



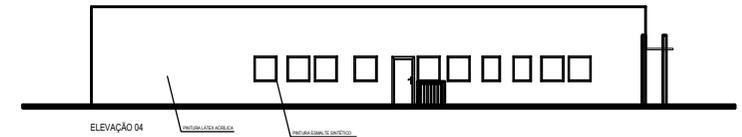
ELEVAÇÃO 01



ELEVAÇÃO 02

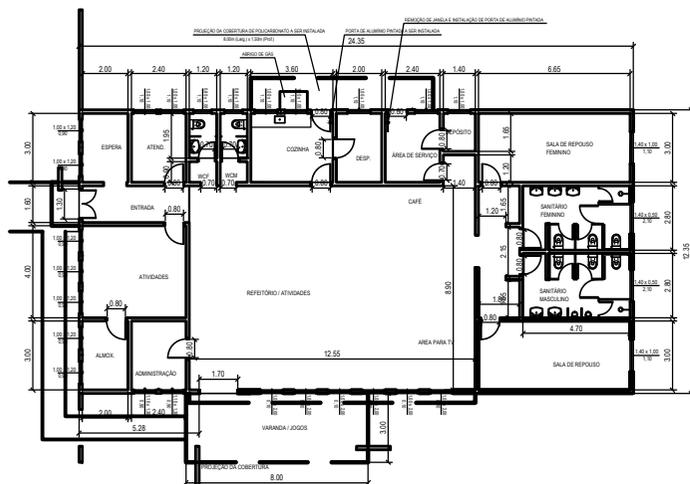


ELEVAÇÃO 03



ELEVAÇÃO 04

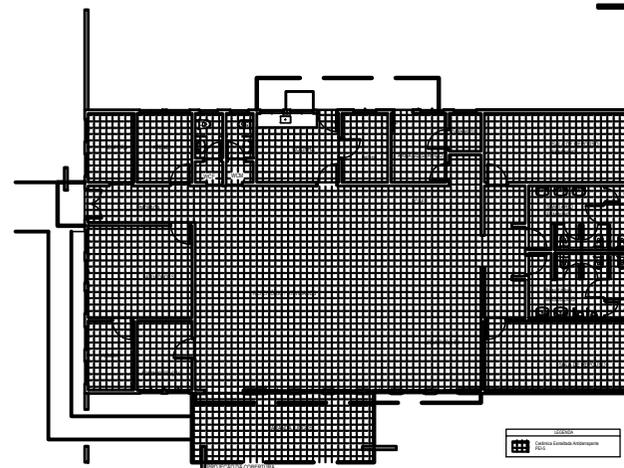
ELEVAÇÃO 04



PLANTA BAIXA

ESC: 1/100

ELEVAÇÃO 02



PLANTA DE PISO

ESC: 1/100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

OBJETO	
REFORMA DO CENTRO DIA DO IDOSO "LUIZ PASCHOAL"	
LOCAL	
Rua Fernando de Moraes, 240 Jardim Planalto - AVARE - SP	ÁREA TÉCNICA
	ARQUITETURA
TÍTULO	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	FOLHA
	02/02
ESCALAS	
INDICADAS	DATA
	OUTUBRO/2022
QUANTITATIVOS	
TERRENO	2.101,96 m ²
CONSTRUÇÃO	329,29 m ²
LIVRE	1.772,67 m ²

PROPRIETARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
JOÃO JOSE
DALCIM:03420600828

ARQUITETO
JOÃO JOSÉ DALCIM
CAU A10-475-2
PROFESSÃO DE OBRAS

Autentado em forma digital por JOÃO JOSÉ
DALCIM:03420600828
Data: 2022.11.10 11:04:34 -0300